

**EDITAL DE 6 DE OUTUBRO DE 2014**  
**CONCURSO PÚBLICO**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no uso de suas atribuições legais , tendo em vista Contrato celebrado com o Centro de Integração Empresa Escola e, considerando disposição expressa contida na Resolução 432/2013 do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, vem **ESCLARECER** que, o cumprimento do item 2.2 (tempo mínimo de curso) do Edital para estágio remunerado de estudantes de nível superior, publicado em 05/09/2014 , **para os estudantes do curso de Fisioterapia**, necessariamente deve ser interpretado pela **disciplina específica da Resolução Coffito 432/2013**. Sendo assim, os aprovados para estágio na área de Fisioterapia, que não estejam ao menos **no penúltimo ano do curso**, serão classificados ao final da listagem dos demais candidatos aptos, respeitada a ordem das melhores notas.

Des. FLAVIO ALLEGRETTI DE CAMPOS COOPER